

LEI Nº 866/2002
Altera a redação do item 1 “Por Funções de Governo” do Artigo 3º da Lei nº 864/2001.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o item 1 “Por Funções de Governo”, do artigo 3º, da Lei nº 864/2001, a vigorar com a seguinte redação:

“1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

- Legislativo	R\$ 413.000,00
- Administração	R\$ 1.380.000,00
- Assistência Social	R\$ 357.500,00
- Previdência Social	R\$ 150.000,00
- Saúde	R\$ 1.348.500,00
- Educação	R\$ 1.470.000,00
- Cultura	R\$ 40.000,00
- Urbanismo	R\$ 3.664.000,00
- Gestão Ambiental	R\$ 73.000,00
- Agricultura	R\$ 661.000,00
- Desporto e Lazer	R\$ 40.000,00
- Encargos Especiais	R\$ 120.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
Subtotal	R\$ 9.797.000,00
- Administração Indireta	
- Previdência Social	R\$ 338.754,48
Subtotal	R\$ 338.754,48
TOTAL GERAL	R\$ 10.135.754,48

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 14 de janeiro de 2002.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito